Acto nº 44 de 1º de Outubro de 1931

Cria o cargo de fiscal de estradas

O Dr. Aminta Macedo Prefeito Municipal de Cruchim no uso dos poderes que lhe são conferido pelo decreto nº 4666 de 9 de Dezembro de 1930 etc.

Considerando que a Municipalidade tem trabalhadores em todas as estradas, e que no serviço precisa ter fiscalisação;

Considerando que para a fiscalisação acima referida torna-se mister a nomeação de um fiscal, pois só assim poder-se-á verificar se aqueles trabalhadores cumprem com as suas obrigações (verificar) digo isto é, se fazem os reparos indispensaveis nas estradas.

Resolve:

Art 1º Criar o cargo de fiscal de estradas com os vencimentos mensais de trezentos mil reis com a diaria de dez mil reis (10$000) quando em viagem

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e comunique-se

Prefeitura Municipal de Cruchim, em Boa Vista, 1º de Outubro de 1931

Aminta Macedo
Prefeito